



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

IDCidadES: 2024.032E0700001.02.0024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, inscrito no CNPJ: 27.165.646/0001-85, situada à Praça Darcy Marchiori, nº 11, Bairro Jardim Jandira, torna público ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, a Lei Complementar nº. 123/2006, e, subsidiariamente de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizara licitação, com ampla participação ou com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte ou com cotas reservadas para microempresas e empresas de pequeno porte, do tipo MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO por item, mediante as condições estabelecidas neste edital.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Plataforma Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

DATA DE INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/12/2024 às 08:00h

DATA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/ IMPUGNAÇÃO: 13/12/2024, às 08:00h

DATA FINAL DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/12/2024 às 07:59h

ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: 18/12/2024 às 08:00h

MODO DE DISPUTA: Aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço.



DO OBJETO.

1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para eventual e futura aquisição de Material de Copa e Cozinha, visando atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Iconha, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
 - 1.1 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
 - 1.2 A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse

DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta:

Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer: Ficha 961, Elemento de Despesa 33903000000, Fonte de Recursos 170100000031 do orçamento para o exercício de 2024.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Ficha 363, Elemento de Despesa 33903000000, Fonte de Recursos 1500 do orçamento para o exercício de 2024, Recuso Próprio.

Secretaria Municipal de Agricultura: Ficha 742, Elemento de Despesa 33903000000, Fonte de Recursos 1500 do orçamento para o exercício de 2024, Recuso Próprio.



Secretaria Municipal de Administração: Ficha 76, Elemento de Despesa 33903000000, Fonte de Recursos 1500 do orçamento para o exercício de 2024, Recuso Próprio.

Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos: Ficha 866, Elemento de Despesa 33903000000, Fonte de Recursos 1500 do orçamento para o exercício de 2024, Recuso Próprio.

Secretaria Municipal de Finanças: Ficha 119, Elemento de Despesa 33903000000, Fonte de Recursos 1500 do orçamento para o exercício de 2024, Recuso Próprio.

Gabinete do Prefeito: Ficha 16, Elemento de Despesa 33903000000, Fonte de Recursos 1500 do orçamento para o exercício de 2024, Recuso Próprio.

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social: Ficha 418, 465, 466, 511, 512, 526, 552, 604, Elemento de Despesa 33903000000, Fonte de Recursos 1500, 1660 e 1661 do orçamento para o exercício de 2024. Do orçamento para o exercício de 2024.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2. Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico disponível, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br ,
3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão ter conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para correta utilização do sistema.
4. Não poderão participar deste pregão:



- 4.1 impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Iconha, nos termos do art. 156 III, §4º, da Lei nº.14.133/2021;
- 4.2 suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o Município de Iconha, nos termos do art. 87, III, da Lei nº.8.666/1993
- 4.3 impedidos de licitar e contratar com o Município de Iconha, nos termos do art. 7º da Lei nº.10.520/2002.
- 4.4 Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87 IV, da Lei nº.8.666/1993;
- 4.5 Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º da Lei nº. 14.133/2021;
- 4.6 Estrangeiros que não tenham representações legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.
- 4.7 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 4.8 Empresa isoladamente ou em consorcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor demais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 4.9 Entidades empresarias cujo socio, ou caso de sociedade anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,



colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, com ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente as unidades situadas na linha hierarquia da área encarregada da licitação deste Município, conforme entendimento dos órgãos de controle externo;

4.10 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.11 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores a divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.12 Entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

4.13 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5. O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.



- 5.1 o licitante interessado poderá, se assim entender, enviar os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.
6. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já incluso todos tributos, fretes e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
7. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br , a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão “de acordo com edital”
8. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br , que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que se observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.
9. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte devera declarar em campo próprio do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.
10. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
11. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
12. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



13. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
14. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
15. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br.
17. Durante a sessão pública, a comunicação entre pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
18. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, durante sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

19. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do pregoeiro.
20. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.



DA FORMULAÇÃO DE LANCES

21. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.
22. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao ultimo ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, respeitado o intervalor mínimo de diferença de valores entre os lances (conforme conta do orçamento estimativo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação á proposta que cobrir a melhor oferta
23. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
24. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
25. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
26. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.
27. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será a reabertura para disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar novas propostas em ato contínuo à classificação.
29. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
30. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
31. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
32. No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

DOS BENEFÍCIOS AS MICROEMPRESAS E ÀS

EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

33. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 e 49 da Lei Complementar n°.123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.
34. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir



dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

34.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária;

34.2 não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatórios, para o exercício do mesmo direito;

34.3 o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006

35. na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

DA NEGOCIAÇÃO

36. O pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

37. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA



38. Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da marca e modelo informados ou especificações técnica dos serviços com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar, se necessário, a planilha de composição de custos adequada ao lance equivalente à proposta de melhor preço no prazo estipulado no chat durante a sessão.
39. Se o mesmo licitante vencer tanto a cota reservada quanto a cota principal, a contratação ocorrerá em um único instrumento e pelo menor preço obtido.
40. No caso de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 40.1 no caso de não haver vencedor para a cota principal, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota reservada ou, diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota reservada.
41. Se a proposta/lance de menor preço for superior à do orçamento estimativo e se houver indícios de que se encontra dentro dos valores praticados no mercado, excepcionalmente o pregoeiro poderá suspender a sessão pública do pregão para a realização de nova pesquisa de mercado.
42. A nova pesquisa de mercado será submetida ao pregoeiro, o qual decidirá fundamentadamente em:
- 44.1 retornar à sessão mantendo-se incólumes os atos praticados, se considerar que a nova pesquisa de preços não destoou dos valores anteriormente informados na pesquisa de preços, mantendo a recusa das propostas; ou



44.2 submeter o resultado da pesquisa à Autoridade Superior para que este decida sobre a possibilidade de aceitação de proposta (s) com base na nova pesquisa de preços efetuada, se considerar que, de fato, houve elevação superveniente dos preços.

43. Obtida a autorização tratada no subitem anterior, o pregoeiro retornará à sessão pública para efetuar nova negociação com o licitante mais bem classificado.

44. Serão desclassificadas as propostas com o valor superior ao estabelecido no orçamento estimativo contido neste edital

45. Para a obtenção do valor unitário do item cotado, será dividido o valor total pela quantidade prevista para a contratação, quando se considerarão somente as duas primeiras casas após a vírgula, sem arredondamento.

45.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contendo o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

45.1.1 for insuficiente para cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do propositante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade de remuneração.

45.1.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferior aqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.



46. Serão desclassificados, da mesma forma, as propostas que não atenderem às demais condições estabelecidas neste edital e anexos.
47. O pregoeiro poderá solicitar parecer de profissional especializado para orientar sua decisão.
48. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
49. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante dos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
50. O pregoeiro poderá fixar prazo para reenvio do anexo com a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas quando os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados por esta Administração.

DA HABILITAÇÃO

51. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dele no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
- I. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com objeto contratual;
 - III. Cadastro de Fornecedores do Município;



- IV. SICAF
 - V. Sistema de registro Cadastral Unificado do PNCP;
 - VI. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União;
 - VII. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União;
 - VIII. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e
 - IX. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU)
52. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em no nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.
53. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do cadastro desta Administração Pública, bem como da documentação complementar especificada neste edital.
54. Não é condição obrigatória para habilitação estar cadastrado nesta Prefeitura Municipal.
55. Considera-se documentação complementar que deve ser apresentada pelos licitantes para fins de habilitação quando não constantes do cadastro desta Prefeitura:
- I prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
 - II prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
 - III prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
 - IV Prova de regularidade com o FGTS;



V Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho;

VI Certidão negativa de efeitos de falência

55.1 Considerando a exigência e amostra posteriormente à fase de habilitação, o envio da documentação relativa à regularidade fiscal será obrigatório apenas após verificada a aceitabilidade da proposta.

55.2 O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, a seguinte documentação complementar:

- I. Declaração de que não possui sócio (s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor (es) que seja (m) que seja cônjuge (s) ou tenha (m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação desta Administração Pública, podendo utilizar o modelo anexo a este edital
- II. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº.13.709/2018, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;
- III. Declaração de que possui ciência e submete-se aos termos do Programa de Integridade desta Prefeitura, implementado pelo Decreto Municipal nº 4.191/2023, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;
- IV. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;



V. Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte devendo utilizar o modelo anexo a este edital:

56. Os licitantes que não atenderem as exigências de habilitação com as informações constantes no cadastro desta prefeitura deverão encaminhar, via sistema eletrônico no prazo fixado pelo pregoeiro, documentos que supram tais exigências, na forma do art. 70 da Lei nº 14.133/2021.

57. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes

57.1 As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br

58. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital, já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.

59. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.



60. Em se tratando de filial, os documentos de habitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filiar, exceto que pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
61. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
62. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
63. Se a proposta for desclassificada ou, ainda se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
64. Constatado o atendimento às exigências ficadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

DO RECURSO

65. Caberá recurso em face de:

- I. Julgamento das propostas;
- II. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- III. Anulação ou revogação da licitação;



66. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

- I. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases previstas no §1º do art. 17 da Lei nº. 14.133/2021, da ata de julgamento;
- II. A apreciação se dará em fase única;

67. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, manifestar sua intenção de recurso.

68. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

69. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

70. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

71. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.



72. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
73. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
74. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.
75. O objeto deste pregão será adjudicado ao licitante vencedor.
76. A homologação do resultado deste pregão compete ao Prefeito Municipal.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

77. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, assinar à ata de registro de preços.
78. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam no projeto básico encartado neste edital.
79. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do projeto básico.
80. As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.



81. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

82. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
83. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
84. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
85. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
86. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
87. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
88. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
89. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



90. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 18 e art. 19 do Decreto Municipal nº 4164/23 e 4317/24.
91. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
92. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
93. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

DAS SANÇÕES

94. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- I. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:
 - a) Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com Município de Iconha pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;
 - II. Ensejar o retardamento da execução do certame:
 - a) Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com Município de Iconha pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;



- III. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:
 - a) Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Iconha pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias.
- IV. Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital ou não retirar/assinar/não dar recebimento aos respectivos instrumentos contratuais:
 - a) Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Iconha pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias e multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do item da contratação.
- V. Comporta-se de modo inidôneo:
 - a) Pena – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos da Administração Pública Direta e Indireta pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

86. Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro desta Prefeitura Municipal e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei nº.14.133/2021.

87. Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:

- I. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:
 - a) Não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame; ou
 - b) Entregar em desacordo pelo pregoeiro durante o certame;
- II. Retardar a execução do certame:



- a) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- b) Não comprovar os requisitos de habilitação; ou
- c) Praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

III. Não manter a proposta;

- a) Não enviar a proposta;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra;

IV. Comporta-se de maneira inidônea:

- a) praticar ato de vise a frustrar os objetivos do procedimento licitatório;
- b) cometer fraude de qualquer natureza;
- c) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- d) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- e) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- f) realizar atos como os descritos no art. 156. IV, §5º da Lei nº. 14.133/2021; ou
- g) prestar informações falsas ou apresentar documento com informações inverídicas; ou



- h) praticar ato lesivo previsto no art, 5º da Lei nº.12.846, de 1º de agosto de 2013, art. 5º. Da Lei nº.12.846 de 1º de agosto de 2013.

88. não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má fé.

89. Quando a ação ou omissão do licitante ou do adjudicatário ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

90. Quando, em um mesmo procedimento licitatório, o licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.

91. Poderá ser afastada a majoração de que trata o item anterior caso as condutas perpetradas possuam nexo casual entre si.

92. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instrução de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

93. Detectada prática de conduta que, em tese, configure infração administrativa, o pregoeiro seguirá ao Secretário Municipal gerenciador da contratação que inicie procedimento de apuração em processo apartado, indicando os fatos que ensejam a apuração, o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração e a identificação do licitante.

94. Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à administração pública previsto na Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013, o rito de apuração será aquele previsto na referida Lei.

95. O processo de responsabilização será conduzido por comissão ad hoc composta por 2 (dois) ou mais servidores efetivos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da



publicação do Diário, apresente defesa escrita e especifique as provas que pretenda produzir.

95.1 O ofício de intimação será encaminhado também ao endereço eletrônico cadastrado na proposta do licitante ou no Cadastro do Fornecedores.

95.2 Exaurida a fase instrutória, a comissão poderá oportunizar a apresentação de alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos da legislação aplicável.

95.3 A comissão elaborará relatório final conclusivo no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o infrator, as peças principais dos autos, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às folhas do processo onde se encontram

96. A autoridade de competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

96.1 Sem modificação dos fatos narrados na autorização de abertura do processo de apuração de responsabilidade, o órgão julgador poderá atribuir definição jurídica diversa, ainda que, em consequência, sujeite o acusado à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

97. O licitante ficará isento das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

98. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação. Sob pena de cobrança judicial.



99. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos Cadastros de Fornecedores competentes após o trânsito em julgado administrativo.

100. Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

- I. No dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição destes;
- II. No dia útil subsequente a ciência da decisão em sede de recurso.

DOS ESCLARECIENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

101. Até 3 (três) dias úteis antes da data ficada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, mediante petição, a ser enviada exclusivamente para o endereço www.portaldecompraspublicas.com.br

102. O pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente e pela Assessoria jurídica, decidirá sobre a impugnação do certame.

103. Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

104. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data ficada para abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço www.portaldecompraspublicas.com.br

105. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

DA AMOSTRA OU DO TESTE DE CONFORMIDADE.



106. Não se aplica.

DISPOSIÇÕES FINAIS

107. Ao Prefeito Municipal compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considera-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

108. A anulação do pregão induz à do contrato ou da ata de registro de preço.

109. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvo o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

110. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital. A inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

111. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

112. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste pregão.

113. Poderá ser solicitada tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, de documentos emitidos em língua estrangeira, que também deverão ser devidamente consularizações ou registrados em cartório de títulos e documentos.



114. Em caso de divergência entre normas infralegais e contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

115. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência desta Administração.

116. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

117. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente na Prefeitura Municipal.

118. São partes integrantes (anexo) deste edital:

- I. Termo de Referência;
- II. Formulário de Proposta de Preços;
- III. Orçamento Estimativo;
- IV. Modelo de declarações unificadas;
- V. Estudo Preliminar técnico, ou Justificativa de Quantitativo;
- VI. Minuta da Ata de Registro de Preços;
- VII. Minuta do Contrato.

128. Este edital está disponibilizado, na íntegra, na página da Prefeitura Municipal de Iconha (www.iconha.es.gov.br) e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), e seu extrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

DO FORO

119. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROC. ADM.: 004.576/2024

FLS. _____

Foro da Comarca de Iconha, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Iconha-ES, 29 / 11 / 2024

ROGER COSTA POLONI
PREGOEIRO MUNICIPAL



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Tendo como base o Princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entendese que a aquisição do objeto deste Termo de Referência é imprescindível para manutenção das atividades diárias desenvolvidas pelas Secretarias Vinculadas a Prefeitura Municipal de Iconha;

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO POR ITEM
01	POTE QUADRADO PLÁSTICO 5 LITROS TAMPA COM VEDAÇÃO EM BORRACHA, FECHAMENTO HERMÉTICO, COM VÁLVULA PARA SAÍDA DE VAPOR, PODE SER LEVADO AO MICRO-ONDAS E FREEZER. PERMITE VER O CONTEÚDO ARMAZENADO SEM PRECISAR ABRIR O POTE, PRODUTO ATÓXICO. - LIVRE DE BPA.	UND	26	16,00
02	ABRIDOR GARRAFA/LATA EM AÇO CROMADO, COM LÂMINA PARA ABRIR LATA, CONJUGADO	UND	16	13,87
03	ACENDEDOR FOGÃO TIPO MANUAL, EM ALUMÍNIO, ACIONADO POR TECLA, GERA SÓ FAÍSCA, COM APROXIMADAMENTE 22,5 CM DE COMPRIMENTO	UND	45	11,50
04	AFIADOR DE FACAS 3 ESTÁGIOS CABO ERGONOMICO, BASE PRINCIPAL EM AÇO INOX.	UND	13	22,49
05	ASSADEIRA PARA BOLO RETANGULAR DE ALUMÍNIO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 34,5 DE COMPRIMENTO, 24 CM DE LARGURA E 4 CM DE ALTURA	UND	09	29,70
06	ASSADEIRA RETANGULAR ALTA EM ALUMÍNIO, TAMANHO 47X32CM.	UND	15	42,88
07	BATEDEIRA DOMÉSTICA 03 LITROS ELÉTRICA, 01 TIGELA PLÁSTICA, 01 JOGO DE BATEDEIRAS ESPECIAIS CROMADOS, BOTÃO ENJETOR DOS BATEDORES, SISTEMA GIRA FÁCIL, 04 VELOCIDADES, FREQUÊNCIA 60HZ, TENSÃO 110V	UND	03	205,67
08	BOLEIRA COM PÉ EM VIDRO COM TAMPA, REDONDA, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRATO: A 12 X D 32 CM.	UND	23	205,67
09	BOLEIRA EM VIDRO COM TAMPA, REDONDA, SEM PÉ. DIMENSÃO APROXIMADA DO PRATO: 24 CM.	UND	12	130,86
10	CAIXA ORGANIZADORA COM TRAVA CAPACIDADE 20 LITROS, TRANSPARENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 41,7 CM X 23 CM E 29 CM ALTURA, MATERIAL PLÁSTICO INJETADO	UND	10	40,25
11	CALDEIRÃO 27 LITROS COM TAMPA TODA EM ALUMÍNIO, ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM.	UND	02	191,54
12	CANECA DE VIDRO TEMPERADO DE 350ML INCOLOR AVULSA.	UND	32	13,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROC. ADM.: 004.576/2024

FLS. _____

13	CANECAO DE ALUMÍNIO 2 LITROS	UND	14	27,40
14	CANECÃO DE ALUMÍNIO - CAPACIDADE DE 1 LITRO	UND	09	23,130
15	CANECÃO ALUMÍNIO FUNDIDO, ALTA QUALIDADE, COM CABO DE MADEIRA REFORÇADO. - 4 LITROS	UND	12	68,490
16	COADOR DE CAFÉ COM CABO DE MADEIRA, ESTRUTURA DE ARAME GALVANIZADO, MALHA 100% ALGODÃO, COM 13 CM DE DIÂMETRO	UND	186	9,730
17	COLHER DE SOPA EM INOX	UND	40	3,590
18	COLHER PARA ARROZ 50 CM EM INOX.	UND	11	6,47
19	COLHER DE CHA EM AÇO INOX	UND	24	21,63
20	COLHER DESCARTAVEL DE SOPA - PACOTE COM 50 UNIDADES	UND	457	6,47
21	COLHER PARA ARROZ 32 CM DE SILICONE E CABO EM INOX.	UND	17	18,13
22	COLHER PEQUENA PARA CAFÉ EM AÇO INOXIDAVEL (INCLUSIVE O CABO)	UND	24	5,51
23	CONCHA COM 50 CM, EM INOX.	UND	22	19,57
24	CONJUNTO CONTENDO 06 XICARAS PARA CAFÉ EM CERÂMICA BRANCA DE BOA QUALIDADE, ACOMPANHADA POR PIRES DO MESMO MATERIAL. COM CAPACIDADE DE 80ML.	UND	16	76,86
25	COPO DE VIDRO 300 ML	UND	90	6,43
26	COPO DESCARTAVEL PARA CAFÉ 50ML PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	1.230	5,09
27	COPO DESCARTÁVEL 200 ML PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	2.760	7,93
28	CUMBUCA DESCARTAVEL DE ISOPOR TERMICO, 15 CM, EMBALAGEM COM 30 UNIDADES	PCT	1.213	16,99
29	ESCORREDOR DE LOUÇA POLIPROPILENO: MATERIAL RESISTENTE A IMPACTOS, DIMENÇÕES APROXIMADAS 43CM X 25CM. - COR BRANCO OU PRETO.	UND	13	58,44
30	ESCUMADEIRA COM 50 CM, EM INOX.	UND	02	38,93
31	ESPATULA PARA BOLO EM AÇO INOX	UND	17	23,77
32	ESPÁTULA PARA PATÊ EM INOX.	UND	11	17,93
33	FACA DE MESA COM SERRA EM AÇO INOX.	UND	59	4,99
34	FACA PARA CARNE EM INOX Nº 7 CABO POLIPROPILENO. UNIDADEDE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UND	13	24,79
35	FACA PARA PÃO LAMINA DE AÇO EM INOX E CABO DE POLIPROPILENO PRETO, 7 POLEGADAS.	UND	09	17,780
36	FAQUEIRO EM INOX COM 24 PEÇAS - CONTENDO: 06 COLHERES DE MESA, 6 GARFOS DE MESA, 6 FACAS DE MESA E 6 COLHERES DECHÁ.	UND	19	61,23
37	FOSFORO CONFECCIONADO EM MADEIRA DE 1ª QUALIDADE, COM PONTA ABRASIVA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 6CM DE COMPRIMENTO TOTAL. ACONDICIONADOS EM CAIXA RESISTENTE CONTENDO APROXIMADAMENTE 40 PALITOS.	UND	366	3,00
38	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 30 CM, ALTURA 8 CM, COM CABO, SEM TAMPA.	UND	16	80,61
39	GARFO DE MESA EM AÇO INOX	UND	62	3,44
40	GARFO DE SOBREMESA EM AÇO INOX TAMANHO 17,5 CM, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO SEPARADOS POR DIVISORIA. - EMBALAGEM IDENTIFICADA COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL.	UND	24	6,11
41	GARFO DESCARTAVEL DE SOBREMESA PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	820	4,74
42	GARFO DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	820	5,24
43	GARRAFA TERMIC LITRO CORPO EM AÇO INOXIDAVEL, ACABAMENTO LISA, AMPOLA VIDRO, SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRESSAO, ALTURA APROXIMADA 360MM,	UND	07	86,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROC. ADM.: 004.576/2024

FLS. _____

	LARGURA APROXIMADA 116 MM, BOMBEAMENTO POR PRESSAO. - COR A ESCOLHER			
44	GARRAFA TÉRMICA 1.8 LITROS ACAMENTO INTERNO E EXTERNO EM AÇO INOX INQUEBRÁVEL, COM AMPOLA EM INOX, BASE COM PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM SISTEMA DE PRESSAO.	UND	10	120,76
45	GARRAFA TÉRMICA 05 LITROS COM TORNEIRA, COR AZUL, MATERIAL PLÁSTICO, ALÇA REMOVÍVEL, TAMPA DE ROSCA INTELIGENTE, RESISTENTE À GOTEJAMENTO, BICO REMOVÍVEL PARA LIMPEZA	UND	15	203,97
46	GARRAFA TÉRMICA 18 LITROS COM TORNEIRA, MATERIAL PLÁSTICO, COR AZUL, ISOLAMENTO TÉRMICO POLIURETANO, COM ALÇA REMOVÍVEL, TAMPA DE ROSCA INTELIGENTE, RESISTENTE AO GOTEJAMENTO E BICO REMOVÍVEL PARA LIMPEZA, PESO APROX.: 64X33X49 CM.	UND	05	130,38
47	GARRAFA TÉRMICA EM AÇO INOX 2 LITROS corpo em inox, ampola de vidro, bomba e tampa em plástico, com alça,	UND	09	180,00
48	GRADE EM TUBO GALVANIZADO DE 1,1/2 COM TELA QUADRADA 12 DE 2" MEDINDO 1.57 X 1.90 PINTADA	UND	06	49,63
49	GUARDANAPO DE PAPEL PARA COZINHA COM FIBRAS 100% NATURAIS, PAPEL GOFRADO CONTINUO, COM RIGOROSO CONTROLE MICROBIOLÓGICO, FOLHAS SIMPLES, MACIA, NA COR EXTRA BRANCO, ABSORVENTE, RESISTENTE A UMIDO, TAMANHO DE MÍNIMO DE 22 X 23 CM, ACONDICIONADOS EM PACOTES PÁSTICOS TRASPARENTES COM 50 FOLHAS.	UND	677	2,12
50	JARRA DE VIDRO COM TAMPA 2 LITROS ALTURA 22 CM, DIÂMETRO 13CM.	UND	22	67,32
51	JARRA EM INOX - CAPACIDADE DE 2 LITROS	UND	18	100,38
52	JOGO DE TAÇA DE VIDRO CAPACIDADE 250ML, COM 6 UNIDADES.	JG	05	89,29
53	JOGO PARA BOLO COM ESPÁTULA E FACA EM INOX.	UND	06	52,98
55	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO CAPACIDADE 2 LITROS LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO, CAPACIDADE PARA 2 LITROS, COM COPO INTEGRADO, SISTEMA DE TRAVAMENTO DO COPO A BASE DO MOTOR, COM VELOCIDADE DE POTÊNCIA, COR BRANCO, TENSÃO 110V	UND	04	176,07
57	PANELA CAÇAROLA 10 LITROS COM TAMPA, TODA EM ALUMÍNIO, ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM.	UND	24	115,01
58	PANELA CAÇAROLA 20 LITROS COM TAMPA, TODA EM ALUMÍNIO, ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM.	UND	06	205,45
59	PANELA COMUM Nº 36 CAÇAROLA EM ALUMÍNIO BATIDO, FUNDIDO GROSSO, GRANDE. 13 CM DE ALTURA, 36 CM DE LARGURA, 36 CM DE DIÂMETRO	UND	08	166,99
60	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS ALUMÍNIO POLIDO, COM VÁLVULA DE SEGURANÇA DE ALTA DURABILIDADE, APROVADA PELO INMETRO.	UND	07	198,33
61	PANELA DE PRESSÃO 18 LITROS ALUMÍNIO POLIDO, COM VÁLVULA DE SEGURANÇA DE ALTA DURABILIDADE, APROVADA PELO INMETRO.	UND	03	569,10
62	PANO DE COPA FELPUDO TAMANHO 50 X 75 CM, ESTAMPAS SORTIDAS, COMPOSIÇÃO: 90% ALGODÃO/10% POLIÉSTER.	UND	153	11,20
63	PANO DE PRATO FELPUDO 100% ALGODÃO, ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL. MEDIDAS APROXIMADAS 40 X 60 CM	UND	111	12,90
64	PAPEL ALUMÍNIO COMPRIMENTO 7,5 METROS, LARGURA 45CM	UND	123	7,27
65	PORTA COPOS DESCARTÁVEIS PARA COPOS DE ÁGUA DE 180 A 200ML, EM ACRÍLICO, MEDINDO APROX. 0,43X12X11CM (AXLXP) E 6CM DE DIÂMETRO, COM BOTÃO DE PRESSÃO, LIBERAÇÃO DE UM COPO POR VEZ, COM ABAS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, COM KIT	UND	13	111,31



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROC. ADM.: 004.576/2024

FLS. _____

	DE INSTALAÇÃO.			
66	PORTA DETERGENTE CORES VARIADAS SABÃO E ESPONJA DE PIA PARA COZINHA, EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, 23 CM - COR A ESCOLHER	UND	02	18,76
67	PORTA GUARDANAPO EM AÇO INOX, ARAMADO.	UND	20	15,28
68	PORTA TALHERES COM TAMPA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM NOMÍNIMO 5 DIVISÕES. DIMENSÕES 5CM X 30CM X 25 CM, COR BRANCA OU TRANSPARENTE.	UND	11	18,50
70	POTE DE PLÁSTICO REDONDO 7,6 LITROS tampa com rosca. dimensão: diâmetro x alt: 23,2x25,7 cm, livre de bpa e atóxico. pode ser levado ao micro-ondas e ao freezer.	UND	64	26,08
71	POTE PLÁSTICO REDONDO 2 LITROS TAMPA COM VEDAÇÃO EM BORRACHA, FECHAMENTO HERMÉTICO, COM VÁLVULA PARA SAÍDA DE VAPOR, PODE SER LEVADO AO MICRO-ONDAS E FREEZER. PERMITE VER O CONTEÚDO ARMAZENADO SEM PRECISAR ABRIR O POTE, PRODUTO ATÓXICO - LIVRE DE BPA	UND	31	54,92
72	POTE PLÁSTICO RETANGULAR 05 LITROS COM TAMPA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 35,8CMX12,0CMX19,2CM	UND	10	21,32
73	POTE PLÁSTICO RETANGULAR 3 LITROS COM TAMPA, COM MEDIDA APROXIMADA DE A 10 X L 15,2 X C 26,7 CM.	UND	02	19,18
75	POTE QUADRADO PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 2.7 LITROS, TAMPA COM VEDAÇÃO EM BORRACHA, FECHAMENTO HERMÉTICO, COM VÁLVULA PARA SAÍDA DE VAPOR, PODE SER LEVADO AO MICRO-ONDAS E FREEZER. PERMITE VER O CONTEÚDO ARMAZENADO SEM PRECISAR ABRIR O POTE, PRODUTO ATÓXICO. - LIVRE DE BPA.	UND	24	15,41
76	POTE QUADRADO PLÁSTICO 800 ML TAMPA COM VEDAÇÃO EM BORRACHA, FECHAMENTO HERMÉTICO, COM VÁLVULA PARA SAÍDA DE VAPOR, PODE SER LEVADO AO MICRO-ONDAS E FREEZER. PERMITE VER O CONTEÚDO ARMAZENADO SEM PRECISAR ABRIR O POTE, PRODUTO ATÓXICO. - LIVRE DE BPA.	UND	25	15,96
77	PRATO DESCARTÁVEL REFEIÇÃO PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	630	3,97
78	PRATO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA. PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	500	3,73
79	PRATO FUNDO PARA REFEIÇÕES EM VIDRO TEMPERADO, REDONDO	UND	60	8,20
80	PRATO PARA BOLO EM VIDRO INCOLOR, MEDINDO 36 CM DIAMETRO	UND	20	89,50
81	PRATO RASO PARA SOBREMESA EM PORCELANA BRANCA, COM 20 CM DE DIAMETRO DE BASE COM 13 CM, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO SEPARADOS POR DIVISÓRIA. - EMBALAGEM IDENTIFICADA COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL.	UND	50	25,00
82	PROCESSADOR DE ALIMENTOS COMPACTO 250W, PRETO, 110V, CAPACIDADE PARA 500 ML E FUNÇÕES MISTURAR E TRITURAR, BASE ANTIDERRAPANTE.	UND	05	418,40
83	RALADOR 4 FACES EM INOX	UND	08	24,91
84	TABUA PARA CORTE EM PLÁSTICO POLIPROPILENO. TAMANHO APROXIMADO: 50X30X0,6	UND	15	23,84
85	TAÇA PARA ÁGUA EM VIDRO, CAPACIDADE APROXIMADA 300ML, MEDIDAS APROXIMADAS: 12 CM ALTURA E 6 CM DIAMETRO. - REUTILIZÁVEL, LISO, INCOLOR	UND	22	25,58
86	TOALHA DE MESA 1,60M X 1,60, TECIDO OXFORD. - CORES A ESCOLHER	UND	18	25,67
87	TOALHA DE MESA DE ALGODÃO TAMANHO: 80 CM X 80 CM	UND	08	26,77
88	TOALHA DE MESA, TECIDO OXFORD, COR BRANCA, MEDINDO 5M X	UND	18	98,82



	2,5M, FORMATO: QUADRADA			
89	TABUA DE CARNE EM VIDRO TEMPERADO 10MM, TAMANHO 64X48.	UND	07	24,29
90	XÍCARA CHÁ EM CERÂMICA BRANCA DE BOA QUALIDADE, ACOMPANHADA POR PIRES DO MESMO MATERIAL. - CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 ML	UND	36	40,21

- Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer – **Pedido de Compras nº 031/2024;**
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente – **Pedido de Compras nº 037/2024;**
- Secretaria Municipal de Agricultura – **Pedido de Compras nº 036/2024;**
- Secretaria Municipal de Administração – **Pedido de Compras nº 040/2024;**
- Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos – **Pedido de Compras nº 067/2024;**
- Secretaria Municipal de Finanças – **Pedido de Compras nº 085/2024;**
- Gabinete do Prefeito – **Pedido de Compras nº 050/2024;**
- Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – **Pedido de Compras nº 075/2024 - Pedido de Compras nº 076/2024 - Pedido de Compras nº 074/2024 - Pedido de Compras nº 077/2024.**

1.3. O critério de julgamento adotado será o “menor preço por item”, observado o valor máximo aceitável elaborado com base em pesquisa de preços, constante do processo administrativo.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a presente aquisição por diversas razões, dentre as quais pode ser destacada em propiciar a infraestrutura adequada nas Secretarias, a fim de atendimento de maneira que as mesmas desempenhem suas funções administrativas ou operacionais de forma a atender o princípio da eficiência e qualidade à população em geral.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;

3.2. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;



- 3.3. A constatação de defeitos, imperfeições, alteração ou qualquer irregularidade, observadas mesmo depois do recebimento ou pagamento, obriga a contratada a efetuar as correções, arcando com todas as despesas decorrentes do evento, bem como com os danos causados a terceiros e/ou contratante;
- 3.4. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 3.5. Executar o objeto no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço em horário comercial (07:00h às 16h:30min) na Sede da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer, na Rua Deolindo Paganini, nº 09, Jardim Jandira, Iconha/ES;
- 3.6. Todas as despesas decorrentes da entrega são de responsabilidade da CONTRATADA

4. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

- 4.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 4.2. Do Recebimento Provisório/Definitivo do Produto
- 4.2.1. O objeto será recebido provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante assinatura no verso do documento fiscal respectivo atestando o recebimento provisório, que após verificação da sua conformidade encaminhará os documentos para o recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com os dizeres: “verificada a conformidade, ao gestor para o recebimento definitivo”.
- 4.2.2. Se o objeto for de fácil conferência e sem complexidade de verificação para fins de recebimento, o fiscal poderá formalizar o atesto aduzindo no verso do documento fiscal: “Recebido e conferido em ato único”, ao gestor para o recebimento definitivo.



4.2.3. Até que seja sanada a situação prevista no item anterior, ficará interrompido o prazo de recebimento definitivo e o prazo para pagamento ficará suspenso.

4.2.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. São Obrigações do Contratante:

5.1.2. A contratante obriga-se a:

- I. Propiciar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.
- II. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o previsto neste instrumento.
- III. Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto.
- IV. Atestar a entrega do objeto por meio do servidor designado para fiscalização do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São Obrigações da Contratada:

- 6.1.1. Entregar o objeto ajustado dentro do prazo de entrega, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município;
- 6.1.2. Providenciar, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos/serviços prestados;
- 6.1.3. Manter, todas as exigências contidas no Edital
- 6.1.4. Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.
- 6.1.5. A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.



6.1.6. A CONTRATADA está terminantemente proibida de efetuar a transferência a terceiros de quaisquer obrigações constantes no presente contrato, principalmente quanto a prestação dos serviços objeto do edital.

6.1.7. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

8. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. A presente contratação terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada no caso de acréscimo nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de objetos de vigência continuada.

9. DO PAGAMENTO

9.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser protocolizada juntamente com a solicitação de pagamento (conforme modelo anexo).

9.2. A Prefeitura Municipal de Iconha/ES promoverá o pagamento, em conta corrente, mediante ordem bancária, num prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do ateste por servidor designado.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para apresentação das propostas.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.3. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.4. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.6. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



11.1.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.10. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.12. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de negociação;

11.1.13. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;

11.1.14. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5 até 30% - o Município deve definir esse percentual – art. 156, §3º da Lei 14.133/2021 sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do por quaisquer das infrações dos itens 11.1.1 a 11.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.2. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.3. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.4. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.5. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.6. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 11.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.7.1 Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

11.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

12. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS



12.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 159,998,90.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas inerentes a este Projeto Básico correrá:

- 13.1.1. **Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer:** Ficha 961, Elemento de Despesa 33903000000, Fonte de Recursos 170100000031 do orçamento para o exercício de 2024, Recurso Próprio, Federal e Estadual.
- 13.1.2. **Secretaria Municipal de Meio Ambiente:** Ficha 363, Elemento de Despesa 33903000000, Fonte de Recursos 1500 do orçamento para o exercício de 2024, Recurso Próprio.
- 13.1.3. **Secretaria Municipal de Agricultura:** Ficha 742, Elemento de Despesa 33903000000, Fonte de Recursos 1500 do orçamento para o exercício de 2024, Recurso Próprio.
- 13.1.4. **Secretaria Municipal de Administração:** Ficha 76, Elemento de Despesa 33903000000, Fonte de Recursos 1500 do orçamento para o exercício de 2024, Recurso Próprio.
- 13.1.5. **Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos:** Ficha 866, Elemento de Despesa 33903000000, Fonte de Recursos 1500 do orçamento para o exercício de 2024, Recurso Próprio.
- 13.1.6. **Secretaria Municipal de Finanças:** Ficha 119, Elemento de Despesa 33903000000, Fonte de Recursos 1500 do orçamento para o exercício de 2024, Recurso Próprio.
- 13.1.7. **Gabinete do Prefeito:** Ficha 16, Elemento de Despesa 33903000000, Fonte de Recursos 1500 do orçamento para o exercício de 2024, Recurso Próprio.
- 13.1.8. **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:** Ficha 418, 465, 466, 511, 512, 526, 552, 604, Elemento de Despesa 33903000000, Fonte de Recursos 1500, 1660 e 1661 do orçamento para o exercício de 2024, Recurso Próprio, Federal e Estadual.

Iconha/ES, 07 de junho de 2024.

Elaborado por:

Luciara Natacha Freitas Adami
Diretor de Departamento

Aprovado por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROC. ADM.: 004.576/2024

FLS. _____

Bárbara Roveta Volponi
Secretário Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

Nome da empresa (razão social):

Endereço:

Cidade:UF:CEP:

CNPJ n.....Telefone/fax:

E-mail:

A. Responsável pela assinatura do(a) contrato/ata:

Nome:E-mail:

Cargo/função:Telefone/fax:

B. Dados bancários (com dígito verificador):

Banco n.:Agência n.:Conta-corrente n.:

A presente proposta tem como objeto a aquisição dos itens ou contratação dos serviços abaixo discriminados, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições definidas no edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1					
2					

Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROC. ADM.: 004.576/2024

FLS. _____

....., de de 2024.

(nome e assinatura do responsável)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROC. ADM.: 004.576/2024

FLS. _____

ANEXO III
ORÇAMENTO ESTIMATIVO
(papel timbrado da licitante)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITARIO DE REFERENCIA (R\$)	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA (R\$)	INTERVALO MINIMO DE LANCES (R\$ OU %)
1						
2						



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS

PARA FINS DE HABILITAÇÃO.

(papel timbrado da licitante)

A – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO.

(nome da pessoa física/jurídica) _____, inscrita no CNPJ/CPF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). _____ portador (a) do CPF nº _____, domiciliado na _____, DELCARA, para todos os efeitos legais que:

1. Não possui sócio (s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor (es) que seja (m):

a) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Município, ou que tenham ocupado os mencionados cargos, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório.

2. Está ciente da vedação:

a) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

b) Da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o



terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de Secretário da pasta requisitante e/ou gestora da contratação ou de Prefeito e Vice Prefeito.

3. São verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

B – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N°.13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer



incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

C – DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

D – DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA declara, para todos os efeitos, que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123/2006



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por fim Princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, imprescindível para manutenção das atividades diárias desenvolvidas pelas Secretarias Vinculadas a Prefeitura Municipal de Iconha, nos termos a seguir expostos.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 1.1. O objeto deste Estudo Técnico Preliminar de material de copa e cozinha a fim de atender a demanda das Secretarias Municipais no período de 12 (doze) meses.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 2.1. O Plano de Contratação Anual da Prefeitura Municipal de Iconha encontra-se em tramite administrativo, para fim de cumprimento do art. 12 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos e regulamentado pelo Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Requisitos necessários:

- 3.1.1. A presente contratação visa atender a demanda da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela – 1

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO POR ITEM
01	POTE QUADRADO PLÁSTICO 5 LITROS TAMPA COM VEDAÇÃO EM BORRACHA, FECHAMENTO HERMÉTICO, COM VÁLVULA PARA SAÍDA DE VAPOR, PODE SER LEVADO AO MICRO-ONDAS E FREEZER. PERMITE VER O CONTEÚDO ARMAZENADO SEM PRECISAR ABRIR O POTE, PRODUTO ATÓXICO. - LIVRE DE BPA.	UND	26	16,00
02	ABRIDOR GARRAFA/LATA EM AÇO CROMADO, COM LÂMINA PARA ABRIR LATA, CONJUGADO	UND	16	13,87



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROC. ADM.: 004.576/2024

FLS. _____

03	ACENDEDOR FOGÃO TIPO MANUAL, EM ALUMÍNIO, ACIONADO POR TECLA, GERA SÓ FAÍSCA, COM APROXIMADAMENTE 22,5 CM DE COMPRIMENTO	UND	45	11,50
04	AFIADOR DE FACAS 3 ESTÁGIOS CABO ERGONÓMICO, BASE PRINCIPAL EM AÇO INOX.	UND	13	22,49
05	ASSADEIRA PARA BOLO RETANGULAR DE ALUMÍNIO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 34,5 DE COMPRIMENTO, 24 CM DE LARGURA E 4 CM DE ALTURA	UND	09	29,70
06	ASSADEIRA RETANGULAR ALTA EM ALUMÍNIO, TAMANHO 47X32CM.	UND	15	42,88
07	BATEDEIRA DOMÉSTICA 03 LITROS ELÉTRICA, 01 TIGELA PLÁSTICA, 01 JOGO DE BATEDEIRAS ESPECIAIS CROMADOS, BOTÃO ENJETOR DOS BATEDORES, SISTEMA GIRA FÁCIL, 04 VELOCIDADES, FREQUÊNCIA 60HZ, TENSÃO 110V	UND	03	205,67
08	BOLEIRA COM PÉ EM VIDRO COM TAMPA, REDONDA, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRATO: A 12 X D 32 CM.	UND	23	205,67
09	BOLEIRA EM VIDRO COM TAMPA, REDONDA, SEM PÉ. DIMENSÃO APROXIMADA DO PRATO: 24 CM.	UND	12	130,86
10	CAIXA ORGANIZADORA COM TRAVA CAPACIDADE 20 LITROS, TRANSPARENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 41,7 CM X 23 CM E 29 CM ALTURA, MATERIAL PLÁSTICO INJETADO	UND	10	40,25
11	CALDEIRÃO 27 LITROS COM TAMPA TODA EM ALUMÍNIO, ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM.	UND	02	191,54
12	CANECA DE VIDRO TEMPERADO DE 350ML INCOLOR AVULSA.	UND	32	13,27
13	CANECÃO DE ALUMÍNIO 2 LITROS	UND	14	27,40
14	CANECÃO DE ALUMÍNIO - CAPACIDADE DE 1 LITRO	UND	09	23,130
15	CANECÃO ALUMÍNIO FUNDIDO, ALTA QUALIDADE, COM CABO DE MADEIRA REFORÇADO. - 4 LITROS	UND	12	68,490
16	COADOR DE CAFÉ COM CABO DE MADEIRA, ESTRUTURA DE ARAME GALVANIZADO, MALHA 100% ALGODÃO, COM 13 CM DE DIÂMETRO	UND	186	9,730
17	COLHER DE SOPA EM INOX	UND	40	3,590
18	COLHER PARA ARROZ 50 CM EM INOX.	UND	11	6,47
19	COLHER DE CHA EM AÇO INOX	UND	24	21,63
20	COLHER DESCARTÁVEL DE SOPA - PACOTE COM 50 UNIDADES	UND	457	6,47
21	COLHER PARA ARROZ 32 CM DE SILICONE E CABO EM INOX.	UND	17	18,13
22	COLHER PEQUENA PARA CAFÉ EM AÇO INOXIDÁVEL (INCLUSIVE O CABO)	UND	24	5,51
23	CONCHA COM 50 CM, EM INOX.	UND	22	19,57
24	CONJUNTO CONTENDO 06 XICARAS PARA CAFÉ EM CERÂMICA BRANCA DE BOA QUALIDADE, ACOMPANHADA POR PIRES DO MESMO MATERIAL. COM CAPACIDADE DE 80ML.	UND	16	76,86
25	COPO DE VIDRO 300 ML	UND	90	6,43
26	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50ML PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	1.230	5,09
27	COPO DESCARTÁVEL 200 ML PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	2.760	7,93
28	CUMBUCA DESCARTÁVEL DE ISOPOR TÉRMICO, 15 CM, EMBALAGEM COM 30 UNIDADES	PCT	1.213	16,99
29	ESCORREDOR DE LOUÇA POLIPROPILENO: MATERIAL RESISTENTE A IMPACTOS, DIMENSÕES APROXIMADAS 43CM X 25CM. - COR BRANCO OU PRETO.	UND	13	58,44
30	ESCUMADEIRA COM 50 CM, EM INOX.	UND	02	38,93
31	ESPATULA PARA BOLO EM AÇO INOX	UND	17	23,77



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROC. ADM.: 004.576/2024

FLS. _____

32	ESPÁTULA PARA PATÊ EM INOX.	UND	11	17,93
33	FACA DE MESA COM SERRA EM AÇO INOX.	UND	59	4,99
34	FACA PARA CARNE EM INOX Nº 7 CABO POLIPROPILENO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UND	13	24,79
35	FACA PARA PÃO LAMINA DE AÇO EM INOX E CABO DE POLIPROPILENO PRETO, 7 POLEGADAS.	UND	09	17,780
36	FAQUEIRO EM INOX COM 24 PEÇAS - CONTENDO: 06 COLHERES DE MESA, 6 GARFOS DE MESA, 6 FACAS DE MESA E 6 COLHERES DECHÁ.	UND	19	61,23
37	FOSFORO CONFECCIONADO EM MADEIRA DE 1ª QUALIDADE, COM PONTA ABRASIVA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 6CM DE COMPRIMENTO TOTAL. ACONDICIONADOS EM CAIXA RESISTENTE CONTENDO APROXIMADAMENTE 40 PALITOS.	UND	366	3,00
38	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 30 CM, ALTURA 8 CM, COM CABO, SEM TAMPA.	UND	16	80,61
39	GARFO DE MESA EM AÇO INOX	UND	62	3,44
40	GARFO DE SOBREMESA EM AÇO INOX TAMANHO 17,5 CM, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO SEPARADOS POR DIVISÓRIA. - EMBALAGEM IDENTIFICADA COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL.	UND	24	6,11
41	GARFO DESCARTÁVEL DE SOBREMESA PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	820	4,74
42	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	820	5,24
43	GARRAFA TÉRMICA 1LITRO CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO LISA, AMPOLA VIDRO, SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRESSÃO, ALTURA APROXIMADA 360MM, LARGURA APROXIMADA 116 MM, BOMBEAMENTO POR PRESSÃO. - COR A ESCOLHER	UND	07	86,50
44	GARRAFA TÉRMICA 1.8 LITROS ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO EM AÇO INOX INQUEBRÁVEL, COM AMPOLA EM INOX, BASE COM PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM SISTEMA DE PRESSÃO.	UND	10	120,76
45	GARRAFA TÉRMICA 05 LITROS COM TORNEIRA, COR AZUL, MATERIAL PLÁSTICO, ALÇA REMOVÍVEL, TAMPA DE ROSCA INTELIGENTE, RESISTENTE À GOTEJAMENTO, BICO REMOVÍVEL PARA LIMPEZA	UND	15	203,97
46	GARRAFA TÉRMICA 18 LITROS COM TORNEIRA, MATERIAL PLÁSTICO, COR AZUL, ISOLAMENTO TÉRMICO POLIURETANO, COM ALÇA REMOVÍVEL, TAMPA DE ROSCA INTELIGENTE, RESISTENTE AO GOTEJAMENTO E BICO REMOVÍVEL PARA LIMPEZA, PESO APROX.: 64X33X49 CM.	UND	05	130,38
47	GARRAFA TÉRMICA EM AÇO INOX 2 LITROS corpo em inox, ampola de vidro, bomba e tampa em plástico, com alça,	UND	09	180,00
48	GRADE EM TUBO GALVANIZADO DE 1,1/2 COM TELA QUADRADA 12 DE 2" MEDINDO 1.57 X 1.90 PINTADA	UND	06	49,63
49	GUARDANAPO DE PAPEL PARA COZINHA COM FIBRAS 100% NATURAIS, PAPEL GOFRADO CONTINUO, COM RIGOROSO CONTROLE MICROBIOLÓGICO, FOLHAS SIMPLES, MACIA, NA COR EXTRA BRANCO, ABSORVENTE, RESISTENTE A UMIDO, TAMANHO DE MÍNIMO DE 22 X 23 CM, ACONDICIONADOS EM PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES COM 50 FOLHAS.	UND	677	2,12
50	JARRA DE VIDRO COM TAMPA 2 LITROS ALTURA 22 CM, DIÂMETRO 13CM.	UND	22	67,32
51	JARRA EM INOX - CAPACIDADE DE 2 LITROS	UND	18	100,38
52	JOGO DE TAÇA DE VIDRO CAPACIDADE 250ML, COM 6 UNIDADES.	JG	05	89,29
53	JOGO PARA BOLO COM ESPÁTULA E FACA EM INOX.	UND	06	52,98
55	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO CAPACIDADE 2 LITROS	UND	04	176,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROC. ADM.: 004.576/2024

FLS. _____

	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO, CAPACIDADE PARA 2 LITROS, COM COPO INTEGRADO, SISTEMA DE TRAVAMENTO DO COPO A BASE DO MOTOR, COM VELOCIDADE DE POTÊNCIA, COR BRANCO, TENSÃO 110V			
57	PANELA CAÇAROLA 10 LITROS COM TAMPA, TODA EM ALUMÍNIO, ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM.	UND	24	115,01
58	PANELA CAÇAROLA 20 LITROS COM TAMPA, TODA EM ALUMÍNIO, ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM.	UND	06	205,45
59	PANELA COMUM Nº 36 CAÇAROLA EM ALUMÍNIO BATIDO, FUNDIDO GROSSO, GRANDE. 13 CM DE ALTURA, 36 CM DE LARGURA, 36 CM DE DIÂMETRO	UND	08	166,99
60	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS ALUMÍNIO POLIDO, COM VÁLVULA DE SEGURANÇA DE ALTA DURABILIDADE, APROVADA PELO INMETRO.	UND	07	198,33
61	PANELA DE PRESSÃO 18 LITROS ALUMÍNIO POLIDO, COM VÁLVULA DE SEGURANÇA DE ALTA DURABILIDADE, APROVADA PELO INMETRO.	UND	03	569,10
62	PANO DE COPA FELPUDO TAMANHO 50 X 75 CM, ESTAMPAS SORTIDAS, COMPOSICAO: 90% ALGODAO/10% POLIÉSTER.	UND	153	11,20
63	PANO DE PRATO FELPUDO 100% ALGODÃO, ABSORVENTE, LAVAVEL E DURAVEL. MEDIDAS APROXIMADAS 40 X 60 CM	UND	111	12,90
64	PAPEL ALUMÍNIO COMPRIMENTO 7,5 METROS, LARGURA 45CM	UND	123	7,27
65	PORTA COPOS DESCARTAVEIS PARA COPOS DE AGUA DE 180 A 200ML, EM ACRILICO, MEDINDO APROX. 0,43X12X11CM (AXLXP) E 6CM DE DIAMETRO, COM BOTAO DE PRESSAO, LIBERAÇÃO DE UM COPO POR VEZ, COM ABAS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, COM KIT DE INSTALAÇÃO.	UND	13	111,31
66	PORTA DETERGENTE CORES VARIADAS SABÃO E ESPONJA DE PIA PARA COZINHA, EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, 23 CM - COR A ESCOLHER	UND	02	18,76
67	PORTA GUARDANAPO EM AÇO INOX, ARAMADO.	UND	20	15,28
68	PORTA TALHERES COM TAMPA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM NÔMÍNIMO 5 DIVISÕES. DIMENSÕES 5CM X 30CM X 25 CM, COR BRANCA OU TRANSPARENTE.	UND	11	18,50
70	POTE DE PLÁSTICO REDONDO 7,6 LITROS tampa com rosca. dimensão: diâmetro x alt: 23,2x25,7 cm, livre de bpa e atóxico. pode ser levado ao micro-ondas e ao freezer.	UND	64	26,08
71	POTE PLASTICO REDONDO 2 LITROS TAMPA COM VEDAÇÃO EM BORRACHA, FECHAMENTO HERMÉTICO, COM VÁLVULA PARA SAÍDA DE VAPOR, PODE SER LEVADO AO MICRO-ONDAS E FREEZER. PERMITE VER O CONTEÚDO ARMAZENADO SEM PRECISAR ABRIR O POTE, PRODUTO ATÓXICO - LIVRE DE BPA	UND	31	54,92
72	POTE PLASTICO RETANGULAR 05 LITROS COM TAMPA, MEDINDO APROXIMADAMENT35,8CMX12,0CMX19,2CM	UND	10	21,32
73	POTE PLÁSTICO RETANGULAR 3 LITROS COM TAMPA, COM MEDIDA APROXIMADA DE A 10 X L 15,2 X C 26,7 CM.	UND	02	19,18
75	POTE QUADRADO PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 2.7 LITROS, TAMPA COM VEDAÇÃO EM BORRACHA, FECHAMENTO HERMÉTICO, COM VÁLVULA PARA SAÍDA DE VAPOR, PODE SER LEVADO AO MICRO-ONDAS E FREEZER. PERMITE VER O CONTEÚDO ARMAZENADO SEM PRECISAR ABRIR O POTE, PRODUTO ATÓXICO. - LIVRE DE BPA.	UND	24	15,41
76	POTE QUADRADO PLÁSTICO 800 ML TAMPA COM VEDAÇÃO EM BORRACHA, FECHAMENTO HERMÉTICO, COM VÁLVULA PARA SAÍDA DE VAPOR, PODE SER LEVADO AO MICRO-ONDAS E FREEZER. PERMITE VER O CONTEÚDO ARMAZENADO SEM PRECISAR ABRIR O POTE,	UND	25	15,96



	PRODUTO ATÓXICO. - LIVRE DE BPA.			
77	PRATO DESCARTÁVEL REFEIÇÃO PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	630	3,97
78	PRATO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA. PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	500	3,73
79	PRATO FUNDO PARA REFEIÇÕES EM VIDRO TEMPERADO, REDONDO	UND	60	8,20
80	PRATO PARA BOLO EM VIDRO INCOLOR, MEDINDO 36 CM DIAMETRO	UND	20	89,50
81	PRATO RASO PARA SOBREMESA EM PORCELANA BRANCA, COM 20 CM DE DIAMETRO DE BASE COM 13 CM, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO SEPARADOS POR DIVISÓRIA. - EMBALAGEM IDENTIFICADA COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL.	UND	50	25,00
82	PROCESSADOR DE ALIMENTOS COMPACTO 250W, PRETO, 110V, CAPACIDADE PARA 500 ML E FUNÇÕES MISTURAR E TRITURAR, BASE ANTIDERRAPANTE.	UND	05	418,40
83	RALADOR 4 FACES EM INOX	UND	08	24,91
84	TABUA PARA CORTE EM PLÁSTICO POLIPROPILENO. TAMANHO APROXIMADO: 50X30X0,6	UND	15	23,84
85	TAÇA PARA ÁGUA EM VIDRO, CAPACIDADE APROXIMADA 300ML, MEDIDAS APROXIMADAS: 12 CM ALTURA E 6 CM DIAMETRO. - REUTILIZÁVEL, LISO, INCOLOR	UND	22	25,58
86	TOALHA DE MESA 1,60M X 1,60, TECIDO OXFORD. - CORES A ESCOLHER	UND	18	25,67
87	TOALHA DE MESA DE ALGODÃO TAMANHO: 80 CM X 80 CM	UND	08	26,77
88	TOALHA DE MESA, TECIDO OXFORD, COR BRANCA, MEDINDO 5M X 2,5M, FORMATO: QUADRADA	UND	18	98,82
89	TABUA DE CARNE EM VIDRO TEMPERADO 10MM, TAMANHO 64X48.	UND	07	24,29
90	XÍCARA CHÁ EM CERÂMICA BRANCA DE BOA QUALIDADE, ACOMPANHADA POR PIRES DO MESMO MATERIAL. - CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 ML	UND	36	40,21

3.2. Especificações Técnicas Complementares:

3.2.1. No que se refere as especificações dos produtos descritos, informamos que não utilizaremos catálogo eletrônico de padronização, ante a sua inexistência neste momento. Ademais, esclarecemos que utilizaremos as especificações utilizadas nas contratações anteriores com o mesmo objeto.

3.2.2. Nessa esteira, convém explicar, que a não utilização do catálogo eletrônico não fere o princípio da padronização, previsto no inciso I, do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que há discricionariedade da Administração Pública de utilizá-la como padrão referencial para especificação dos produtos e serviços ou não.



3.3. Sustentabilidade:

3.3.1. A licitação destina-se a garantir, além de outros princípios, a promoção do desenvolvimento sustentável, harmonizando-se com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, com espeque nos artigos 5º e 144, ambos da Lei 14.133/2021.

3.3.2. De acordo com o art. 5º da Lei n. 14.133/2021, será observado, nas contratações públicas, além de outros princípios, o princípio do desenvolvimento nacional sustentável. O art. 11, inc. IV, da mesma lei, prevê que o processo licitatório tem como um dos seus objetivos, incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

3.3.3. Considerando o Desenvolvimento Sustentável como diretriz para a mudança de rumos no desenvolvimento global, o fundamento deste conceito se dá através do uso racional dos recursos naturais, de maneira que as futuras gerações possam satisfazer suas necessidades, do mesmo modo que a atual, garantindo também a construção de uma sociedade justa, do ponto de vista econômico, social e ambiental.

3.3.4. Nesse contexto é lícito exigir que os fornecedores interessados em participar do certame licitatório tenham compromisso com a gestão empresarial pautada na sustentabilidade ambiental, econômica e social.

3.4. Para a presente contratação deverá ser solicitado como habilitação técnica:

3.4.1. A possibilidade de solicitação do atestado de capacidade técnica está prevista no Art. 67, caput e incisos da Lei 14.133/2021.

3.5. Atos Normativos Disciplinadores:

3.5.1 Lei Federal n. 14.133/2021, que regulamenta a Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

3.6. Requisitos Temporais: Condições de entrega:

3.6.1. A prestação de serviço deverá ser requisitada mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria requisitante, devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade pretendida, o local para execução, sempre



dentro do município de Iconha/ES, o prazo, o carimbo e a assinatura do Departamento responsável, sendo devidamente autorizado pela autoridade superior, e ainda acompanhada pela nota de empenho ou instrumento equivalente.

- 3.6.2. O prazo para início da execução dos serviços, **não superior a 03 (três) dias** úteis, para atender à solicitação da Secretaria requisitante, contados do recebimento da nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente.
- 3.6.3. Todos os itens deverão atender rigorosamente às especificações do objeto; a entrega destes fora das especificações indicadas implicará a recusa por parte da Administração, que os colocará à disposição da empresa fornecedora para substituição.
- 3.6.4. Deverá fazer a substituição dos serviços recusado pela Secretaria, sem qualquer ônus para a Administração, quando apresentarem defeito ou divergência das especificações apresentadas, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da notificação formal, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990 e suas atualizações).

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 4.1. Na forma do disposto no art. 18, §1º, da Lei Federal 14.133, art. 7º, § 1º, quando do levantamento de mercado, para fins de identificação das possíveis soluções existentes, a equipe de planejamento deve evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, realizando uma análise comparativa entre as soluções identificadas, com objetivo de identificar a solução que apresente maior vantajosidade econômica, ganhos de eficiência administrativa, continuidade sustentável social e ambiental, incorporação de tecnologias, possibilidade de compra e opções menos onerosas à Administração Pública.



- 4.2.** Trago à baila o artigo 44 da Lei Federal 14.133/2021, *“Quando houver a possibilidade de compra ou de locação de bens, o estudo técnico preliminar deverá considerar os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa”*.
- 4.3.** Em outras palavras, resta evidente que a solução como aquisição não gera vantajosidade para a Administração Pública, - ante a necessidade de diversos processos licitatórios para atender uma única necessidade, além dos riscos de perda de alimentos, já que alguns são perecíveis -, restando, portanto, prejudicada.
- 4.4.** Diante ao exposto, constatamos que os órgãos públicos utilizam da modalidade de Sistema de Registro de Preços - SRP para este tipo de contratação.
- 4.5.** Ademais, este sistema permite atender uma eventual e futura necessidade, aumentando a eficiência administrativa, reduzindo o número de licitações, possibilitando a contratação pretendida, atendendo a mais de um órgão, reduzindo custos operacionais, otimizando os processos, restando assim a vantajosidade do SRP.
- 4.6.** Cumpre destacar que, durante a elaboração deste estudo, não foi encontrada ata vigente, capaz de atender a demanda dos órgãos restando assim, prejudicado tal solução.
- 4.7.** Portanto, esta equipe planejamento conclui que a contratação de empresa especializada em eventos via sistema de registro de preços, torna-se o meio que melhor atende a Administração Pública, atendendo aos critérios de economicidade e vantajosidade.
- 4.8.** Por fim, não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para a coleta de contribuições com objetivo de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício.



5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 5.1. Do explanado no item 5 do presente ETP, constata-se que a solução mais adequada ao atendimento da necessidade dos órgãos participantes é a realização do certame licitatório, na modalidade pregão eletrônico, para fins de formalização de Registro de Preços.
- 5.2. Com efeito, nos termos do referido art. 56, da Lei Federal n. 14.133/2021, serão admitidos na fase de seleção do fornecedor, os modos de disputa aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, ou fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação, os quais podem ser adotados de forma isolada ou conjunta.
- 5.3. Por outro lado, não se pode deixar de mencionar que, nos termos do §1º do art. 56 da Lei Federal n. 14.133/2021, *“a utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto”*.
- 5.4. Assim, estando-se diante da modalidade licitatória “pregão”, os únicos modos de disputa possíveis são “aberto” ou “aberto-fechado”.
- 5.5. Nas precisas lições de Victor Aguiar Jardim de Amorim:
- [...] o melhor modo de disputa possível não é aquele que simplesmente tenha o condão de esgotar ao máximo as possibilidades de lances (como uma leitura fácil e opaca poderia sugerir ser o caso do modo "aberto"), mas sim aquela forma de disputa que venha a materializar uma concepção adequada da eficiência do processo licitatório sem descuidar das necessidades primárias e secundárias da Administração. Com efeito, o melhor modo de disputa seria aquele que correspondesse a um “mecanismo de concorrência” que conjugasse, em equilíbrio, a “maximação das ofertas” e a “razoável duração do processo licitatório”. (A fase de lances na Nova Lei de Licitações sob a perspectiva da “teoria dos leilões”: Contributos para a futura regulamentação dos modos de disputa).



- 5.6.** No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes. Por outro lado, no modo de disputa aberto/fechado deve ocorrer uma fase eliminatória inicial, por meio de lances abertos e sucessivos, com finalização posterior em uma fase fechada, entre os melhores classificados na fase aberta.

6. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

- 6.1.** Trago à baila o artigo 44 da Lei Federal 14.133/2021, “Quando houver a possibilidade de compra ou de locação de bens, o estudo técnico preliminar deverá considerar os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa”.
- 6.2.** Ainda, acerca da vantajosidade, garante-se uma economia de escala, ante ao elevado quantitativo;
- 6.3.** Ainda, o Sistema de Registro de Preços é o que converge com o objeto, na medida em que são elencadas quantidades estimadas;

7. ESTIMATIVA DE PREÇO

- 7.1.** O valor total estimado da contratação é de **R\$ 159,998,90**.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

- 8.1.** Justifica-se a presente aquisição por diversas razões, dentre as quais pode ser destacada em propiciar a infraestrutura adequada nas Secretarias, a fim de atendimento de maneira que as mesmas desempenhem suas funções administrativas ou operacionais de forma a atender o princípio da eficiência e qualidade à população em geral.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 9.1.** Na presente contratação não haverá necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.



10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 10.1.** Alcançar benefícios diretos e indiretos, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.
- 10.2.** Aumento da eficiência administrativa, redução do número de licitações, seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

- 11.1.** Não serão aplicadas quaisquer providências a serem adotadas pela Administração Pública Estadual a fim de assegurar a contratação, uma vez que o objeto não exige qualquer especificidade quanto a sua operacionalidade.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS

- 12.1.** Não se aplica nenhum impacto ambiental e outras medidas de tratamento.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme fundamentação acima exposta, especialmente no que tange à solução para a modalidade de contratação, considerando as características do bem que demonstram a necessidade de contratações, conclui pela viabilidade da presente contratação, utilizando-se da modalidade licitatória pregão eletrônico, via Sistema Registro de Preço.



MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

PROCESSO Nº 004.576/2024

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DE ICONHA, Estado do Espírito Santo, por seu órgão administrativo, a Prefeitura Municipal, sediada à Praça Darcy Marchiori, nº. 11, Jardim Jandira, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.646/0001-85, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gedson Brandão Paulino**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 1.562.453 – SPTC/ES, inscrito no CPF nº 083.592.647-83, Endereço Comercial: Praça Darcy Marchiori, 11, Jardim Jandira, Iconha - ES, doravante denominado PROMITENTE COMPRADOR, e a empresa _____, estabelecida na rua _____, nº _____, CNPJ nº _____, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 025/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar a presente Ata, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a **contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Copa e Cozinha para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Iconha**, de



acordo com as condições e especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 025/2024 – Processo Administrativo n.º 004.576/2024.

02) CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O valor global do presente Registro de Preço é de R\$ _____ (extenso).

2.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iconha de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento definitivo do produto/serviço.

2.2.1. Como condição para realização do pagamento a Promitente Fornecedora deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

2.2.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) informado(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

2.3. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.4. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.

2.5. Demais informações sobre o pagamento vide termo de referência.

03) CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

3.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que



inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;

3.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

3.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

3.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

04) CLÁUSULA QUARTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.1.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021.



4.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

4.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados

4.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto nos subitens 4.2 e 4.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

4.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021.

05) CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

5.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Secretaria, que realizará o controle contínuo, dos produtos entregues, além de todas as ocorrências relacionadas com a execução do



presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador conforme indicado pela secretaria requisitante.

5.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

5.3. Demais cláusulas a respeito da fiscalização do contrato constam no Termo de Referência.

06) CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta:

Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer: Ficha 961, Elemento de Despesa 33903000000, Fonte de Recursos 170100000031 do orçamento para o exercício de 2024.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Ficha 363, Elemento de Despesa 33903000000, Fonte de Recursos 1500 do orçamento para o exercício de 2024, Recuso Próprio.

Secretaria Municipal de Agricultura: Ficha 742, Elemento de Despesa 33903000000, Fonte de Recursos 1500 do orçamento para o exercício de 2024, Recuso Próprio.

Secretaria Municipal de Administração: Ficha 76, Elemento de Despesa 33903000000, Fonte de Recursos 1500 do orçamento para o exercício de 2024, Recuso Próprio.

Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos: Ficha 866, Elemento de Despesa 33903000000, Fonte de Recursos 1500 do orçamento para o exercício de 2024, Recuso Próprio.

Secretaria Municipal de Finanças: Ficha 119, Elemento de Despesa 33903000000, Fonte de Recursos 1500 do orçamento para o exercício de 2024, Recuso Próprio.

Gabinete do Prefeito: Ficha 16, Elemento de Despesa 33903000000, Fonte de Recursos 1500 do orçamento para o exercício de 2024, Recuso Próprio.

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social: Ficha 418, 465, 466, 511, 512, 526, 552, 604, Elemento de Despesa 33903000000, Fonte de



Recursos 1500, 1660 e 1661 do orçamento para o exercício de 2024. Do orçamento para o exercício de 2024.

7) CLAÚSULA SETIMA: VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA

DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.2. Os quantitativos fixados pela ata de registro de preços poderão ser acrescidos, observados os limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do processo administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas em edital ou no ato que autorizar a contratação direta serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

7.3. Os acréscimos quantitativos da ata de registro de preços e dos contratos dela decorrentes, quando somados, não poderão ultrapassar os limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em relação às quantidades inicialmente previstas em edital.

7.4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.4.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



7.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.1. O instrumento contratual de que trata o item 7.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preço;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preço;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar a Ata de Registro de Preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preço;



- 8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.11 considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de negociação;
- 8.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;
- 8.1.13 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 15% (quinze) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do por quaisquer das infrações dos itens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



- 8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a Promitente Fornecedora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5 A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6 Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 8.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.7 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 8.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a Promitente Fornecedora para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 8.7.1 Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.
- 8.8 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

09) CLÁUSULA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO:

- 9.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021 ensejará a extinção da Ata de Registro de Preço.



9.2. A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei n.º 14.133/2021.

10) CLÁUSULA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

10.1 Constituem obrigações do Contratante:

10.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

10.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução desta Ata de Registro de Preço;

10.1.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preço até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

10.2. Constituem obrigações da Promitente Fornecedora:

10.2.1. Executar a Ata de Registro de Preço nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato;

10.2.2. Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

10.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução desta Ata de Registro de Preço, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

10.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela Promitente Fornecedora, seus empregados, ou prepostos ao Promitente Comprador, ou a terceiros.

10.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta da Ata de Registro de Preço, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

10.2.6. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preço todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.

10.2.7. Comprometer-se a entregar o produto na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal;



10.2.8. Entregar todo o produto de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.

10.2.9. Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

10.2.10. Ao longo de toda a execução da Ata de Registro de Preço, a Promitente Comprador Fornecedora deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

10.2.11. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, é vedado a Promitente Comprador Fornecedora contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da mesma.

10.3. Demais informações vide termo de referência.

11) DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços, observados os seguintes requisitos:

11.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

11.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e

11.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

11.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

11.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.



11.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

11.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

11.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do subitem

11.6 Dos limites para as adesões

11.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

11.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

12) CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. A adjudicatária terá um prazo máximo de 03 (três) dias úteis para assinatura e devolução da Ata de Registro de Preço, contados da data de recebimento deste por e-mail ou qualquer outro meio;

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

12.4. A regra prevista acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º da Lei Federal nº 14.133/21.



12.5. Não poderá a Promitente Fornecedora ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto desta Ata de Registro de Preço.

12.6. Fica o Promitente Comprador isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa à presente Ata de Registro de Preço, ficando a Promitente Fornecedora responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período da Ata de Registro de Preço.

12.7. Incumbirá ao Promitente Comprador providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios e na página da Prefeitura Municipal de Iconha (www.iconha.es.gov.br), em conformidade com a Lei nº. 14.133/21.

12.8. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 14.133/2021.

12.9. Integra esta Ata de Registro de Preço o pertinente edital de licitação e respectivos anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

13) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

13.1. Elegem o Foro da Comarca de Iconha - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Iconha/ES, xx de xxxxx de 2024.

MUNICÍPIO DE ICONHA

GEDSON BRANDÃO PAULINO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROC. ADM.: 004.576/2024

FLS. _____

EMPRESA DETENTORA DA ATA

CNPJ _____



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

MINUTA DE CONTRATO Nº. XXX/2024.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ICONHA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ICONHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA XXXX.

O **MUNICÍPIO DE ICONHA**, Estado do Espírito Santo, por seu órgão administrativo, a Prefeitura Municipal, sediada à Praça Darcy Marchiori, nº. 11, Jardim Jandira, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.646/0001-85, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gedson Brandão Paulino**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 1.562.453 – SPTC/ES, inscrito no CPF nº 083.592.647-83, Endereço Comercial: Praça Darcy Marchiori, 11, Jardim Jandira, Iconha - ES, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na rua _____, nº _____, bairro _____, cidade/UF, CEP nº _____, neste ato representado legalmente pelo Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e documento de identidade sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar a presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ICONHA**, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, a Lei Complementar nº. 123/2006, subsidiariamente de outras normas aplicáveis, realizara licitação, com ampla participação ou com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte ou com cotas reservadas para microempresas e



empresas de pequeno porte, do tipo MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO por item, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1) CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada no fornecimento de Materias de Copa e Cozinha para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Iconha**, de acordo com as condições e especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 025/2024 – Processo Administrativo n.º 4.576/2024.

2) CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2.1. O objeto deverá ser entregue na Secretaria Municipal Conforme a indicação na Autorização de Fornecimento.

2.2. A entrega do objeto deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

3) CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ ____.

3.2. Os valores totais e unitários acordados para a aquisição do objeto estão detalhados no Anexo II.

3.3. O pagamento será efetuado em conta corrente, mediante ordem bancária, em **30 (trinta) dias** contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada e atestada por servidor designado.

3.4. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

3.5. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

3.6. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.

3.7. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à licitante vencedora, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.



3.8. No valor ajustado para o fornecimento, deverão estar incluídos todos os insumos e os tributos, inclusive contribuições fiscais e para-fiscais, previdenciárias e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste CONTRATO.

3.9. O licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne à PROPOSTA e HABILITAÇÃO, especialmente quanto às certidões de regularidade do INSS e FGTS, sendo que, caso ocorra alguma irregularidade na documentação, poderá ser instaurado procedimento de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme entendimento do STJ e do TCU.

4) CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Os valores inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta, em --/--/2024.

4.2. Decorrido o prazo de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE ou outro que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.2.1. Os reajustes subsequentes ao primeiro serão contados a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

5) CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta:

Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer: Ficha 961, Elemento de Despesa 33903000000, Fonte de Recursos 170100000031 do orçamento para o exercício de 2024.



Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Ficha 363, Elemento de Despesa 33903000000, Fonte de Recursos 1500 do orçamento para o exercício de 2024, Recuso Próprio.

Secretaria Municipal de Agricultura: Ficha 742, Elemento de Despesa 33903000000, Fonte de Recursos 1500 do orçamento para o exercício de 2024, Recuso Próprio.

Secretaria Municipal de Administração: Ficha 76, Elemento de Despesa 33903000000, Fonte de Recursos 1500 do orçamento para o exercício de 2024, Recuso Próprio.

Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos: Ficha 866, Elemento de Despesa 33903000000, Fonte de Recursos 1500 do orçamento para o exercício de 2024, Recuso Próprio.

Secretaria Municipal de Finanças: Ficha 119, Elemento de Despesa 33903000000, Fonte de Recursos 1500 do orçamento para o exercício de 2024, Recuso Próprio.

Gabinete do Prefeito: Ficha 16, Elemento de Despesa 33903000000, Fonte de Recursos 1500 do orçamento para o exercício de 2024, Recuso Próprio.

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social: Ficha 418, 465, 466, 511, 512, 526, 552, 604, Elemento de Despesa 33903000000, Fonte de Recursos 1500, 1660 e 1661 do orçamento para o exercício de 2024. Do orçamento para o exercício de 2024.

1 - 6) CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. A contratante obriga-se a:

- I.** Propiciar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.
- II.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o previsto neste instrumento.
- III.** Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto.
- IV.** Atestar a entrega do objeto por meio do servidor designado para fiscalização do contrato.



7) CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer o objeto solicitado, cotado em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual vincula-se, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecida.

7.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência desta Prefeitura.

7.3. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da entrega do bem;

7.4. Entregar o objeto contratado em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa.

7.5. Substituir, em **02 (dois) dias úteis**, o objeto solicitado em desacordo à proposta ou às especificações do objeto, ou que por ventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.

7.6. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas, fretes, descarga e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto e à execução da contratação.

7.7. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiverem sujeitas.

7.8. Fornecer o objeto deste certame independentemente da quantidade especificada na Autorização de Fornecimento, dentro do prazo estipulado em sua proposta.

7.9. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

7.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período que precede a entrega do objeto.

7.11. Atender as determinações legais do servidor designado para acompanhar a entrega dos materiais.



7.12. Fornecer itens genuínos e originais de fábrica, não sendo de forma alguma aceitos itens deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

7.13. Fornecer itens de reconhecida qualidade, contendo informações quanto as suas características na embalagem, tais como, composição e conteúdo do produto, prazo de validade, instruções de uso, condições de estocagem e outras.

7.14. Manter, durante toda execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o capítulo VI, da Lei nº14.133/2021.

8) CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO MATERIAL

8.1. O objeto deverá ser entregue de acordo com a quantidade descrita na Autorização de Fornecimento.

8.2. O objeto será recebido provisoriamente, pelo fiscal de contrato, mediante assinatura no verso do documento fiscal respectivo atestando o recebimento provisório, que após verificação da sua conformidade encaminhará os documentos para o recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com os dizeres “verificada a conformidade, ao gestor para o recebimento definitivo”

8.3. Se o objeto for de fácil conferência e sem complexidade de verificação para fins de recebimento, o fiscal poderá formalizar o atesto aduzindo no verso do documento fiscal: “Recebido e conferido em ato único”, ao gestor para recebimento definitivo.

8.4. O recebimento provisório não implica a aceitação do objeto.

8.5. Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a contratada obrigada a substituí-los no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

8.6. Até que seja sanada a situação prevista no item anterior, ficará interrompido o prazo de recebimento definitivo e o prazo para pagamento ficará suspenso.



8.7. Somente após a verificação de enquadramento do produto entregue com as especificações definidas no Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo pelo Fiscal de Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.9. A contratada deverá entregar o objeto de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle da Secretaria de Requisitante.

8.10. O objeto ofertado deverá ser de ótima qualidade e atender as especificações técnicas exigidas.

8.11. Será recusado objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

8.12. O descarregamento do objeto ficará a cargo da contratada, devendo ser providenciada mão de obra necessária.

8.13. O objeto poderá ser entregue de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 7h30min às 11h e de 13h às 16h30min.

8.14. Será de responsabilidade da contratada observar os feriados e pontos facultativos do município para programação da entrega do objeto.

9) CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial Do Contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do Contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- 9.1.6. não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 9.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- 9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.11. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de negociação;
- 9.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;
- 9.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- e) Advertência pela falta do subitem 9.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- f) Multa de 15% (quinze) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do por quaisquer das infrações dos itens 9.1.1 a 9.1.12;
- g) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a Promitente Fornecedora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 9.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 9.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a Promitente Fornecedora para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.7.1. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

9.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao



fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

10) CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO:

10.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021 ensejará a extinção do presente Contrato.

10.2. A extinção poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, incisos I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à defesa prévia.

11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LGPD

11.1. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados;

11.2. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13709/18;

11.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA;

11.4. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18;



11.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

12) CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA

12.1. O fornecedor deverá oferecer garantia quanto à responsabilidade futura, no que se refere à qualidade do produto entregue, o qual deve estar dentro do prazo de validade.

12.2. Durante o prazo de validade, a CONTRATADA fica obrigada a reparar os produtos caso haja possíveis alterações nas características organolépticas, podendo comprometer sua qualidade, sempre que houver solicitação, sem ônus para a CONTRATANTE;

12.3. Durante o período de validade a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.

13) CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/GESTÃO DE CONTRATO.

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos.

14) CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

15) CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO DESTE AJUSTE AO ATO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA PELA CONTRATADA



15.1. Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, ao ato convocatório referente ao Pregão Eletrônico nº 025/2024, assim como às propostas nela adjudicadas, que integram o presente compromisso de fornecimento independentemente de transcrição, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

16) CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. Aplica-se à execução deste termo contratual a 14.133/21 e suas alterações, bem como a Lei nº 5.383, de 18 de março de 1997.

17) CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18) CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

18.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

19) CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO



19.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios e na página da Prefeitura Municipal de Iconha (www.iconha.es.gov.br), em conformidade com art. 176, Parágrafo Único, I e II da Lei nº. 14.133/2021

20) CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Iconha, estado do Espírito Santo, para dirimir as questões originadas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três cópias de igual teor e forma e assinado.

Iconha/ES, ____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE ICONHA

GEDSON PAULINO

Prefeito Municipal

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA)

CNPJ nº. _____

(Representante Legal)